



Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO Nº 17449

Medidas para a consolidação dos Decretos nº 22.039, de 19 de janeiro de 2010, nº 23.091, de 19 de maio de 2011 e 24.883, de 25 de fevereiro de 2014, que tratam do "Manual de Gerenciamento de Frequência dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Jundiaí".



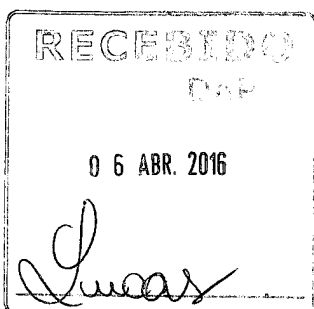
01 ABR 2016
Es. Jauer

A normatização sobre a frequência dos servidores públicos municipais no âmbito da administração direta é objeto de diversos Decretos Municipais: nº 22.039, de 19 de janeiro de 2010, nº 23.091, de 19 de maio de 2011 e 24.883, de 25 de fevereiro de 2014, todos eles em vigor e que alteraram o primeiro decreto (Manual de Gerenciamento estão em vigor).

Diante de questões concretas sobre a não observância das orientações sobre o ponto biométrico, nos deparamos com diversos decretos que tratam do assunto, o que gera dificuldade de consulta e risco de interpretações equivocadas pelos próprios servidores.

Diante do exposto e com vistas a contribuir para o aprimoramento da gestão dos recursos humanos,

INDICAMOS, ao Sr. Chefe do Executivo que determine à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas que adote medidas para a consolidação dos Decretos que tratam do "Manual de Gerenciamento de Frequência dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Jundiaí".



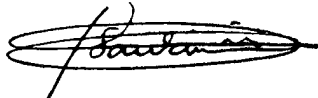
Sala das Sessões, em 22 de março de 2016.

Marilena N. Negro
MARILENA PERDIZ NEGRO

SMRI/DAP

Em 23/03/2016

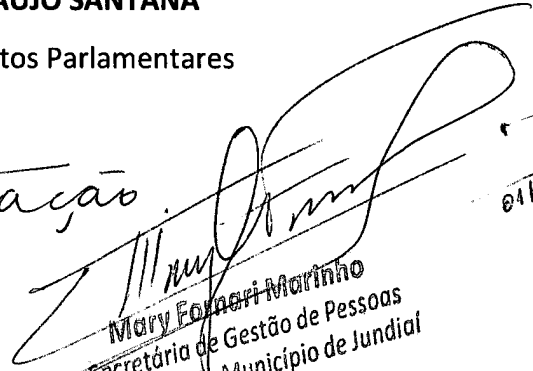
À SMGP, para análise e manifestação.



FÁBIO DE ARAÚJO SANTANA

Diretor de Assuntos Parlamentares

à AT para manifestação.



Mary Fagner Marinho
Secretária de Gestão de Pessoas
Prefeitura do Município de Jundiá

01/04/16



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

DECRETO Nº 22.039, DE 19 DE JANEIRO DE 2010

MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhes são conferidas pelo art. 185 da Lei Complementar nº 348, de 18 de setembro de 2002, e, face ao que consta do Processo Administrativo nº 30.780-0/2009,-----

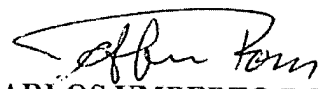
DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Manual de Gerenciamento de Frequência dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Jundiaí, nos termos do Anexo que fica fazendo parte integrante deste Decreto.


Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2010.

Art. 3º - Ficam revogados os Decretos nºs 11.071, de 11 de dezembro de 1989; 12.994, de 17 de dezembro de 1992; 15.096, de 18 de dezembro de 1995; 19.735, de 22 de setembro de 2004 e 20.124, de 16 de setembro de 2005.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal


CARLOS UMBERTO ROSSI
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezenove dias do mês de janeiro de dois mil e dez.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

DECRETO Nº 23.091, DE 19 DE MAIO DE 2011

MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhes são conferidas pelo art. 183, da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 5.418-4/2011, -----

DECRETA:

Art. 1º - O Manual de Gerenciamento de Frequência dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Jundiaí, aprovado pelo Decreto Municipal nº 22.039, de 19 de janeiro de 2010, passa a vigorar nos termos do Anexo que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

CARLOS UMBERTO ROSSI
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezenove dias do mês de maio de dois mil e onze.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretario Municipal de Negócios Jurídicos



5

DECRETO Nº 24.883, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 24.713-3/2012, -----

DECRETA:

Art. 1º - O Manual de Gerenciamento de Frequência dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Jundiaí, aprovado pelo Decreto Municipal nº 22.039, de 19 de janeiro de 2010, alterado pelo Decreto nº 23.091, de 19 de maio de 2011, passa a vigorar nos termos do Anexo que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

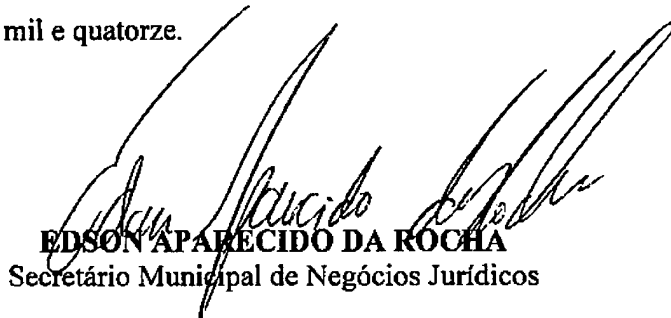


MARY CREUSA FORNARI MARINHO
Secretaria Municipal de Recursos Humanos



PEDRO BIGARDI
Prefeito

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze.



EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



Indicação nº 17449 da Vereadora Marilena Perdiz Negro

SMGP/AT

Em 05.04.2016

Sra. Diretora de Administração de Pessoal,

Trata-se de indicação ao Chefe do Executivo feita pela Vereadora Marilena Perdiz Negro, para que se adotem medidas de consolidação dos Decretos que tratam do Manual de Gerenciamento de Frequência dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Jundiaí.

O Manual de Gerenciamento de Frequência vigente é o do Anexo que faz parte do Decreto nº 24.883, de 25 de fevereiro de 2014, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 25.567, de 26 de fevereiro de 2015, e Decreto nº 26.127, de 03 de novembro de 2015.

O Decreto nº 22.039, de 19 de janeiro de 2010, aprovou o primeiro texto do Manual de Gerenciamento. Posteriormente, o Decreto nº 23.091, de 19 de maio de 2011, aprovou o novo manual em substituição ao anterior, conforme redação do art.1º nos seguintes termos:

Art.1º - O Manual de Gerenciamento de Frequência dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Jundiaí, aprovado pelo Decreto Municipal nº 22.039, de 19 de janeiro de 2010, passa a vigorar nos termos do Anexo que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Por meio do Decreto nº 24.883, de 25 de fevereiro de 2014, foi aprovado o manual atual, conforme disposto no art.1º, como segue:




Art.1º - O Manual de Gerenciamento de Frequência dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Jundiaí, aprovado pelo decreto nº 22.039, de 19 de janeiro de 2010, alterado pelo Decreto nº 23.091, de 19 de maio de 2011, passa a vigorar nos termos do Anexo que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

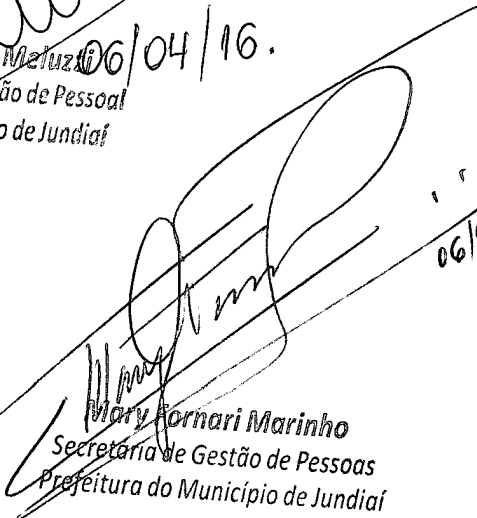
Assim, hoje, vigora a redação constante do Anexo ao Decreto nº 24.883, de 25 de fevereiro de 2014, uma vez que as redações dos manuais anteriores foram revogadas.

Informamos que o texto do Manual vigente pode ser acessado pela internet, na página da Secretaria M. de Gestão de Pessoas, clicando no *link* Decretos.


Marcia Maria Hortencio
Assessoria Técnica

Aceitamos a manifestação da A.T.
Encaminhe-se à SMRI.


Rosana Pedroni Meluzi
Diretora de Administração de Pessoal
Prefeitura do Município de Jundiaí
06/04/16.


Mary Fornari Marinho
Secretaria de Gestão de Pessoas
Prefeitura do Município de Jundiaí
06/04/16